



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

PROCESSO Nº 09/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 04/2025

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de auditório equipado para a realização da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO, COM SONORIZAÇÃO E OPERADOR DE SOM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 PESSOAS, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. CÓDIGO TCE- 00038568	UN	1	1.833,33	1.833,33

1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em cumprimento a Lei Municipal nº (Lei Ordinária nº 3534/2011 e alterações), que traz em seu art. 5º: "Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, fica instituída na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Sessão Solene Especial, destinada especialmente a homenagear mulheres que no seu dia a dia, dedicam-se nas mais diversas causas para a defesa dos direitos da mulher e dos interesses sociais da coletividade".

2.2. A Câmara Municipal não dispõe de espaço adequado para a recepção e acomodação de todos homenageados e convidados, assim se faz necessária a locação do espaço para ser realizada a referida sessão.

2.3. Considerando que o espaço público e gratuito do auditório do Centro Cultural esta passando por reforma do palco e não tem previsão para término até a data do evento, é imprescindível esta contratação para que o evento seja realizado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. O contratado deve ser apto para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto.
- 3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.5. Não é permitida à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O espaço do auditório locado deverá estar disponível no dia 6 de março de 2025 no período diurno e noturno e ser localizado na cidade de Tangará da Serra-MT.
- 4.2. O auditório deverá ter ambiente climatizado, com sonorização e operador de som e capacidade mínima para 180 pessoas.
- 4.3. A contratada prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.4. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.5. O fiscal da contratação se necessário anotará em histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção.
- 5.7. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data da prestação do serviço pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração e após verificação da qualidade do serviço, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente ou por quem lhe faça às vezes.
- 6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 6.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral na data mencionada acima.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

- 7.4. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,
- 7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.833,33 (Mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
- 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
- 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2002 – Gabinetes de Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 018

Tangará da Serra, 7 de fevereiro de 2025.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra